

2693

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado

FCiências.ID/2019/DL57/MARE/10

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do Projecto “ReefNets - **Previsão de alterações ecológicas nas comunidades marinhas em resultado de ameaças humanas utilizando redes ecológicas**” (PTDC/BIA-ECO/28687/2017), na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Biologia, Ecologia, Ciências Marinhas/Aquáticas ou afins, e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor tem de ter sido obtido há pelo menos um ano;
- b) Experiência comprovada:
 - em ecologia de comunidades marinhas (peixes e/ou invertebrados e/ou algas);
 - em amostragem com mergulho;
 - no âmbito de impactos antropogénicos sobre as comunidades marinhas;
 - de publicações em revistas científicas internacionais de língua inglesa;

É valorizada a experiência com:

- manipulação e análise de dados espaciais utilizando ferramentas de Sistemas de Informação Geográfica (GIS);
- ecologia de comunidades marinhas de recifes rochosos e/ou zonas costeiras (peixes e/ou invertebrados e/ou algas), em particular ecologia funcional;
- áreas marinhas protegidas e outras ferramentas de conservação.

¹ Os candidatos com grau de doutoramento obtido em países estrangeiros precisam, de acordo com o Decreto-Lei nº 341/2007, de 12 de outubro, conforme regulamentado pela Portaria nº 227/2017, de 25 de julho, de ser registados como detentores do grau de doutor, com todos os direitos inerentes. Os candidatos a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, tenha sido concedida a equivalência ou reconhecimento do grau de doutor também são elegíveis. A evidência do pedido de registo / reconhecimento / equivalência tem de ter data anterior à data final do prazo de candidatura e submetida com a documentação solicitada no ponto X.4.IV. deste edital. A apresentação do registo / reconhecimento / equivalência é mandatória para a assinatura do contrato.

II. Legislação aplicável

1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto (RJEC);
2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

III. Plano de trabalhos

As implicações da perda de biodiversidade para o funcionamento e serviços dos ecossistemas evidenciam a necessidade de se compreender os mecanismos que determinam a resiliência ecológica para se prever as alterações face às atuais ameaças, mas esta capacidade no meio marinho é ainda insuficiente por falta de abordagens integradoras. Para além disso, a avaliação destas alterações deveria considerar os prováveis efeitos em cadeia decorrentes das complexas redes de interações entre

organismos, como é o caso das comunidades marinhas. Neste sentido, a análise de redes ecológicas tem sido reconhecida como fundamental para se compreender a estabilidade e dinâmica da biodiversidade nos ecossistemas. As abordagens funcionais permitem explorar e compreender os processos ecológicos que determinam as comunidades e facilitam a comparação de diferentes sistemas, o que levou ao seu rápido progresso. O principal objetivo do projeto ReefNets (PTDC/BIA-ECO/28687/2017) é melhorar a nossa capacidade de prever e explicar as alterações ecológicas que os impactos antropogénicos provocam na biodiversidade dos habitats rochosos marinhos, considerando as suas complexas interações.

Neste contexto, serão desenvolvidos diferentes modelos de redes ecológicas complementares, com base nas comunidades de peixes, algas, invertebrados, zooplâncton e fitoplâncton de habitats rochosos e considerando as suas interações e características funcionais (atributos das espécies que afetam a sua performance no ambiente). Esta abordagem complementar (espécies e função) irá permitir a avaliação das relações entre características funcionais e o ambiente para os diferentes grupos taxonómicos (rede ecológica) e a sua redundância funcional (1ª questão de investigação – Q1), e melhorar o conhecimento sobre os processos ecológicos que determinam a coexistência das espécies nos recifes rochosos (Q12). Posteriormente, estes modelos serão utilizados para prever de que forma as comunidades marinhas respondem a alterações em cenários de impacto antropogénico distintos (ex.: alterações climáticas, pesca, poluição) e investigar como a sua resiliência ecológica é afetada pela complexidade e estabilidade da rede (Q13). Um dos principais resultados esperados é a definição de indicadores ecológicos adequados à monitorização dos recifes rochosos que permitam detetar impactos antropogénicos (Q14). Estes indicadores, em conjunto com o conhecimento obtido sobre a sensibilidade e resiliência das comunidades marinhas, irão fornecer as ferramentas necessárias para definir estratégias de gestão e conservação. O projecto ReefNets irá focar-se num caso de estudo de recifes rochosos na Área Marinha Protegida da Arrábida, por ser um ecossistema bem conhecido e de elevada complexidade e biodiversidade.

O plano de trabalhos da pessoa a contratar tem como objetivos:

- assegurar a execução do plano de amostragem do projecto em articulação/divisão de tarefas com os restantes membros da equipa;
- compilar informação funcional para as espécies amostradas dos diferentes grupos taxonómicos (peixes, invertebrados e algas);
- compilar informação sobre impactos antropogénicos sobre comunidades marinhas e definição dos cenários de alteração;
- analisar dados recolhidos e liderar a escrita (e escrever em co-autoria) publicações do projeto, assim como preparar e apresentar comunicações do projeto em contextos nacionais e internacionais.

O plano de trabalho está incluído em todas as tarefas (1, 2 e 3) do referido projeto ReefNets.

IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Sofia Henriques
- 1º Vogal – Rita Vasconcelos
- 2º Vogal – Miguel Pais
- 1º Vogal Suplente – Susanne Tanner
- 2º Vogal Suplente – Emanuel Gonçalves

V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Portugal. Este será o local de trabalho principal, havendo trabalho de amostragem em zonas costeiras de Portugal continental. Será necessária disponibilidade para deslocação a reuniões de trabalho e participação em congressos no país e no estrangeiro.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em 1 de Março de 2019, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 30 meses (duração orçamentada no projeto ReefNets (PTDC/BIA-ECO/28687/2017)) incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea c) (Nível 3) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 19 de julho com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 29 de agosto, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal ilíquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo objeto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e atividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para o projeto.
3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Participação em projetos científicos relevantes na área de ecologia e conservação de ecossistemas marinhos, especialmente em zonas costeiras: 25 %;
 - b) Publicações na área de ecologia e conservação de comunidades marinhas, incluindo impactos antropogénicos: 25 %;
 - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação na área de ecologia e conservação de ecossistemas marinhos: 10 %;
 - d) Apreciação das referências dadas pelo candidato: 30 %.
 - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri: 10 %;
5. O júri poderá realizar uma entrevista pelo menos aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID a quem compete decidir da contratação.



10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço fciencias.id@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
14. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão electrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCIências.ID - iniciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 7 de Janeiro a 18 de Janeiro de 2019.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.

4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. Curriculum vitae detalhado - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso - *obrigatório*;
 - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - v. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.

5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 2 de Janeiro de 2019.